



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2019

O Prefeito do Município de Céu Azul, *Germano Bonamigo*, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4860/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o **Chamamento Público** visando à seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de "*Termo de Colaboração*", nas áreas de Assistência Social, Cultura, Saúde e Educação nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "*Termo de Colaboração*", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2020 que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os projetos abaixo descritos:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Secretaria de Assistência Social	Realizar atendimento para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, em período integral, na forma de contra turno escolar, visando expandir conhecimentos e habilidades, despertar autonomia e fortalecer vínculos com a escola, família e comunidade. Conforme projeto 01, constante no anexo 01.	R\$ 732.742,00
02	Secretaria de Assistência Social	Agenciar e desencadear ações que visam à articulação entre a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistência social, e encaminhamentos para outras políticas, no âmbito da Proteção social Especial de Media Complexibilidade, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família . Conforme projeto 02, constante no anexo 01.	R\$ 11.675,64
03	Secretaria de Assistência Social	Realizar atendimento voltado a pessoa com deficiência e sua família , no âmbito da Proteção Social Básica, através do atendimento direto, proferido em visitas domiciliares, encontros semanais, palestras socioeducativas com a família, bem como incitar a promoção e o bem estar da família, do cuidador e da pessoa com deficiência, com ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida e inclusão social. Conforme projeto 03, constante no anexo 01.	R\$ 62.335,60
04	Secretaria de Assistência Social	Desenvolver articulações sócio assistenciais em conjunto com as Políticas envolvidas ao desenvolvimento gestacional, visando ao progresso da qualidade de vida das gestantes no período neonatal, e respectivo acompanhamento da primeira Infância, objetivando a intensificação dos vínculos afetivos e desenvolvimento familiar. Conforme projeto 04, constante no anexo 01.	R\$ 113.670,80



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

05	Secretaria de Assistência Social	Promover e estimular ações voltadas para o desenvolvimento da pessoa idosa , buscando fortalecer os vínculos familiares, sociais e sua participação ativa na sociedade, além da inclusão social e comunitária. Conforme projeto 05, constante no anexo 01.	R\$ 84.336,40
06	Secretaria de Assistência Social	Execução do programa de regularização do trabalho do adolescente ou Jovem “Aprendiz”, realizando capacitação para execução de atividades profissionais através do conhecimento teórico e prático sobre o mundo do trabalho com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, em cumprimento à Lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2016 e demais Legislações. Conforme projeto 06, constante no anexo 01.	R\$ 173.939,87
07	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	Fomentar a produção e preservação cultural através da formação artística de crianças, jovens e adultos do Município de Céu Azul, com desenvolvimento de espetáculos, desenvolvimento musical – instrumental canto e balé. Conforme projeto 07, constante no anexo 01.	R\$ 165.067,33
08	Secretaria de Educação	Atender a estudantes residentes e domiciliados no Município de Céu Azul há pelo menos 6 (seis) meses, regularmente matriculados em Cursos em nível de Graduação e exclusivamente destinado a estudantes matriculados em sua primeira graduação, cursos de Ensino Médio profissionalizantes regulares devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação) exclusivamente destinado a estudantes matriculados em seu primeiro curso de Ensino Médio, e que não sejam ofertados no Município de Céu Azul, Educação de Jovens e Adultos – Fase II, Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, situados em outros municípios, e que necessitem de deslocamento para a frequência às aulas. Conforme projeto 08, constante no anexo 01.	R\$: 504.185,00
09	Secretaria de Saúde	Atendimento 24 horas de urgência e emergência em pronto socorro, consultas, internações, realizando cirurgias eletivas e pequenos procedimentos para a população de Céu Azul com capacidade instalada de no mínimo de 21 (vinte e um) leitos visando proporcionar diagnósticos, tratamentos e recuperação física e mental dos enfermos do Município de Céu Azul. Conforme projeto 09, constante no anexo 01.	R\$: 2.996.267,06

Total Geral das Parcerias R\$ 4.844.219,70 (Quatro milhões oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos)

1.2 – As Entidades das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a consecução do objeto, deverão atender às especificações detalhadas para cada um dos projetos elencados no item 1.1, de forma demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no anexo 01, correspondentes a cada projeto.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

2. DAS VEDAÇÕES:

2.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha em seu quadro de dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o “termo de colaboração” ou de “fomento”, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos da Súmula Vinculante nº 13/STF;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e
- VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e artigo 4º, I, do Decreto Municipal nº 4860/2015, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 4.1.3 deste Chamamento Público.
- b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- d) Entidades sediadas no município ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria, delimitada à microrregião geográfica do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo), conforme previsto no artigo 24, §2º, inciso I do Decreto Municipal nº 4860/2015;

OBSERVAÇÃO

- a) A proposta apresentada para cada projeto deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.
- b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente que se enquadrarem ao item “d” 3.1, sendo que o objeto da parceria será executado com entidades que tenham estruturas estabelecidas no município de Céu Azul e com condições para atender os projetos propostos.
- c) Poderá ser apresentada mais de uma proposta para eixos distintos por cada Organização, desde que cumpra todos os critérios estabelecidos neste edital.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

4 – DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;
- A proposta também deverá ser apresentada em CD ou *Pendrive*. O CD OU PENDRIVE devem ser acondicionados dentro do envelope da proposta. A não apresentação implicará na desclassificação da proponente.

4.1.1 - As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser protocoladas por completo, exclusivamente no Departamento de Compras, Paço Municipal situado à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426 – Bairro Centro, Caixa Postal 155, CEP: 85840-000, nos dias úteis a partir de **22/11/2019 até às 08:30 horas do dia 23/12/2019 com sessão pública de abertura dos envelopes as 09:00 horas de 23/12/2019** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.1.3.

4.1.2 - O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente. **Observação: Os documentos deverão ser enumerados e na ordem conforme estabelecido neste Edital.**

4.1.3 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do

4.1.4 Chamamento Público:

- ofício dirigido ao administrador público, solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);
- preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);
- cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei;
- cópia do cartão do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** atualizado e constando como “cadastro ativo”, comprovando ter a organização da sociedade civil no mínimo, dois (2) anos de existência, bem como identifique o atual presidente da entidade, como responsável junto a Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**
- Certidão Liberatória expedida pelo Município;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais**
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles, telefone e e-mail para contato;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e registrado. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Registro da organização da sociedade civil no Conselho Equivalente, conforme o caso;
- Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XX da Constituição Federal; (anexo 08);
- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem:
 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (anexo 05, 06 e 07);
 - documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- II- relatório de atividades desenvolvidas;
- III- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- IV- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- V- registro ou inscrição em Conselhos de Direito ou Correspondente;
- VI- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VII- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- VIII- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- IX- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
- X - Declaração de Idoneidade (anexo 04);
- XI – Plano de Trabalho (anexo 09).
- XII – Declaração de Nepotismo (anexo 10).

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTA EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4860/2016.

4.2 - A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III- Descrição do objeto da parceria;
- IV- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI- Quando vinculado à execução do objeto e pago com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

4.2.1 – A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da administração pública municipal para tal finalidade.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 4.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2019

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROJETO Nº _____: _____

PROPONENTE: _____

5.1.1 - A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:

- Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 4.1.3 deste edital.

6. DO PRAZO

6.1 - O prazo para execução do Projeto é de **12 (doze) meses**, com vigência de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogável de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016.

7. DOS VALORES

7.1 - Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao tesouro municipal, bem como as fontes de recursos Estadual e Federal, conforme repasse dos entes federados. Dentro da programação orçamentária a seguir:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Projeto 01 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824300176.006000 - **Fonte de Recurso** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais - **Valor:** R\$ 732.742,00

Projeto 02 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824400102.083000 - **Fonte de Recurso:** 938 Proteção social especial média complexidade - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 11.675,64

Projeto 03 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824400102.084000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 62.335,60

Projeto 04 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824300176.003000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 113.670,80

Projeto 05 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824400102.092000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 84.336,40

Projeto 06 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824300176.008000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 173.939,87

Projeto 07 - Cultura

Projeto/Atividade: 1339200162.044000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 165.067,33

Projeto 08 - Educação

Projeto/Atividade: 1212200072.036000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 504.185,00

Projeto 09 – Saúde

Projeto/Atividade: 1030100082.052000 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde – até 15% Vinc. Rec. Impostos - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 2.996.267,06

7.1.1 - A Natureza das despesas das parcerias acima relacionadas, a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Comissão de Seleção, será o total de **R\$: 4.844.219,70 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos).**

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

8.1 - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de **Seleção e Julgamento**, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria Municipal, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa III: Análise dos documentos apresentados.

8.2 - IMPORTANTE:

- A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas e documentos entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 4.1.1;
- As propostas cuja formatação com ausência de itens ou itens em branco, e que não contiverem as informações solicitadas neste Edital e anexos serão desconsideradas;
- A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o **índice mínimo de 70 pontos**, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta, de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
8. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100

8.3 – Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - Os resultados serão publicados no sítio <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Referente ao Edital

- Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organização da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.
- Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá **recurso**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

11 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 4860, de 09 de novembro de 2016.

Para os propósitos desta cláusula. Definem – se as seguintes práticas

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

12.1 - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto ao Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal, com endereço à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, nos **horários das 8h00min às 12h00min**, de segunda as sextas feiras.

12.2 – Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e devidamente protocolizados no setor de protocolos e/ou através de e-mail pelo endereço eletrônico pref.compras@netceu.com.br, contendo as devidas informações para resposta e retorno, que serão dadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

13. ANEXOS DO EDITAL

13.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Projetos

Anexo 02 - Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 – Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 – Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 – Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos;

Anexo 07 – Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física;

Anexo08 – Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 09 – Plano de Trabalho;

Anexo 10 – Declaração de Nepotismo;

Anexo 11 – Minuta do Termo de Colaboração.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC/Entidade selecionada

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceria, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4860 de 9 de novembro de 2016, que está disponível no Portal de Transparência do Município de Céu Azul/Pr.

Céu Azul, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2019.

Germano Bonamigo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 01 – Realizar atendimento para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, em período integral, na forma de contra turno escolar, visando expandir conhecimentos e habilidades, despertar autonomia e fortalecer vínculos com a escola, família e comunidade.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: O objetivo principal é proporcionar às crianças e adolescentes entre as idades de 6 (seis) e 15 (quinze) anos residentes no município de Céu Azul, a oportunidade de desenvolverem atividades fora do horário escolar, e através destas atividades, alargarem novos aprendizados mediante ações que propiciam oferecer um espaço para que estes possam ampliar seus conhecimentos e suas experiências.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A demanda tem por finalidade atender Crianças e Adolescentes do Município, com idade entre 06 (seis) a 15 (quinze) anos, em forma de contra turno escolar, devidamente residentes no município de Céu Azul, com intuito de desenvolver projetos e programas e serviços de caráter preventivo e protetivo com foco na constituição do espaço de convivência, buscando diminuir o impacto da violência, uso de drogas e outros fatores de risco que as crianças e adolescentes vivenciam, contribuindo dessa forma para o melhor convívio em sociedade, num ambiente onde estimula-se a dignidade e as potencialidades individuais, diminuindo assim índices de vulnerabilidade social no âmbito do território municipal.

PÚBLICO ALVO: O referido Projeto requer o atendimento mínimo de **150 (cento e cinquenta)** crianças e adolescentes com idade de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou rendimento familiar de até dois salários mínimos, ou encaminhados mediante definição da rede de Proteção à Criança e Adolescente.

DA ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL: A entidade interessada deverá demonstrar na firmação do Termo de Colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, como espaço privilegiado para a socialização saudável e ambiente livre de manifestações de violência e risco social. As comprovações destas exigências se darão quando do credenciamento da entidade junto ao Município, mediante apresentação do Registro expedido pelo Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente.

METAS: Atender diariamente no mínimo **150 (cento e cinquenta)** matriculandos, sendo estes distribuídos entre crianças e adolescentes com idade de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como: a criatividade, autonomia e relacionamento interpessoal, através de atividades específicas, aperfeiçoando suas habilidades para trabalhar em conjunto onde cada integrante saiba qual é a sua parte no grupo, mas que leve em consideração o todo, ou seja, desenvolver a convivência saudável em sociedade, utilizando instrumentais e serviços atrativos para o público atendido.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

- Controle diário de presença, sendo de forma total e individual por oficina;
- Acompanhamento presencial das atividades;
- Registro diário das atividades desenvolvidas; e
- Relatório Semestral das atividades desenvolvidas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro os objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 4860/2016.

O relatório das atividades desenvolvidas será encaminhado semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), para respectiva deliberação.

INDICADORES:

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Redução de vulnerabilidades e risco social;- Contribuir para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho;- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;- Contribuir para a inserção, reinserção e	<ul style="list-style-type: none">- Mensurar o número de crianças e adolescentes de modo que esses possam ampliar suas experiências.- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias e o número de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias atendidas, análise proporcional;- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes de famílias e o número de crianças e adolescentes de famílias atendidas, análise



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

<p>permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional;</p> <p>- Estimular o desenvolvimento e habilidades do público alvo, com atividades artística, compreendendo Manuseio de materiais como: tintas, pincéis, cola, lápis, jornais, revistas, papel cartão, cartolina e sulfite; Pinturas e dobraduras variadas;</p> <p>Confecção de desenho estimulando a imaginação, utilizando papéis variados e de diferentes texturas como: laminados, crepom, dobradura, flores, casca de árvores e sementes. Atividades com massa de modelar e argila estimulando a criatividade, como por exemplo: utilizar a modelagem para fazer peças de decorações, brinquedos, bichinhos flores, criar desenhos de animais, paisagem, pessoas, plantas, formas; - Utilização de sementes variadas, areia, serragem; e Estimular a arte através de dramatizações, cantos e danças atividades de artes marciais.</p>	<p>proporcional;</p> <p>- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes e o número de crianças e adolescentes atendidas e a análise proporcional;</p> <p>- Acompanhamento e avaliação pedagógica, psicológica e do Serviço Social mensalmente de crianças e adolescentes atendidas que participam de cada projeto, programa ou Serviço específico;</p>
---	--

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 02 – Atendimento a Pessoa com Deficiência prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, isolamento e/ou interesse na participação do projeto, desde que residente no município de Céu Azul.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Atender as Pessoas com Deficiência e Idosos, visando a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistencial, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e idosos e sua família, objetivando a conquista dos direitos sociais

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Atendimento a pessoas com deficiência prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e isolamento, sendo instrumento de fortalecimento e articulação entre os segmentos de vida dos indivíduos, tais como a habitação, saúde e a viabilização da inclusão social, seja esta de condições especiais, ou bem como, de vulnerabilidade de riscos sociais. Visa promover a melhoria de qualidade de vida e o exercício pleno de cidadania da pessoa com deficiência e sua família, propor melhor compreensão através de seus indicadores, a importância da inclusão social desses sujeitos, os quais muitas vezes encontram-se em vulnerabilidade socioeconômica e excluídos da comunidade, necessitando de auxílio e apoio sócio familiar para sua subsistência.

PÚBLICO ALVO: Pessoas com Deficiência prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, isolamento e/ou interesse na participação do projeto, desde que residente no município de Céu Azul.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na firmção do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal compatível e acessível com objeto do projeto, como espaço suficiente para atendimento de pessoas com deficiência.

METAS: Atender mensalmente em média 20 (vinte) usuários e seus familiares “in loco” sendo este direto ou indiretamente, priorizando pessoas com deficiências, seja está física, intelectual e ou de múltipla deficiência, visando o alcance de 30 (trinta) pessoas/ano, assim como os membros de suas famílias.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: As Entidades deverão monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas de forma processual, contínua e descritiva, avaliando assim o desenvolvimento individual dos usuários, onde os registros de informações e lançamentos do projeto deverão ser prestados através de relatório semestrais encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará bimestralmente às ações desenvolvidas, dentro os objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 4860/2016.

INDICADORES:

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Redução de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;- Contribuir para a viabilização da inclusão social da Pessoa com Deficiência- Estimular a participação na vida pública;	<ul style="list-style-type: none">- Mensurar o número de atendimentos de pessoas com deficiência e sua família visando melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e idosos e sua família, e conquista dos direitos sociais. A intervenção se dará a partir da visita domiciliar, instrumento esse viabilizador para o acompanhamento tanto a nível individual, quanto de grupos e apoio sócio familiar.- Avaliar a qualidade de vida através dos atendimentos de pessoas com deficiência e suas famílias visando melhoria de qualidade dos mesmos, além da conquista dos direitos sociais.- Avaliar a importância da inclusão social das pessoas com deficiência e suas famílias visando melhoria de qualidade de vida dos envolvidos, almejando a gama dos direitos sociais.

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 03 – Atendimento a Pessoa com deficiência, intelectual e múltiplas deficiências, seus familiares, cuidadores e/ou voluntário no âmbito do município de Céu Azul.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Atender as Pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, seus familiares, cuidadores e/ou voluntários através do envolvimento direto, articulado em visitas domiciliares, encontros semanais, palestras socioeducativas com a família e ou responsável bem como provocar e estimular a promoção e o bem estar da família, do cuidador e da pessoa com deficiência, com ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida através do trabalho de geração de renda e inclusão sociofamiliar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: atendimentos direcionados a pequenos grupos os quais são envolvidos por práticas de dinâmicas sociais, troca de ideias e experiências, através da livre expressão de conquistas e dificuldades, apoiando e promovendo o incentivo direto para a promoção e o bem estar da família do cuidador e da pessoa com deficiência. Tendo como principal objeto a família da pessoa com deficiência, visando uma dinâmica sociofamiliar, potencializando o grupo por meio de um conjunto de ações articulado. Com o objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e também no âmbito social da pessoa com deficiência, de modo que visa à melhoria das condições de qualidade de vida de seus usuários. Buscar articulações com as demais políticas públicas, visando identificar as dificuldades no âmbito do convívio familiar e social desencadeando novas possibilidades para o entendimento referenciado à pessoa com deficiência, buscando através do atendimento direto articulado entre visitas domiciliar, encontros semanais com a família e/ou responsáveis e palestras socioeducativas, intervir com novas formas de atuação como o de oferecer também ao mesmo tempo, a capacitação permanente e continuada através do grupo de mães e voluntárias, para a promoção da pessoa com deficiência o trabalho direto de geração de renda e inclusão sociofamiliar através da redução de atividades de artesanato, provocando e estimulando o desenvolvimento individual e familiar.

PÚBLICO ALVO: Atender mensalmente em média 35 (trinta e cinco) pessoas por mês com deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência, inclusos na Educação Infantil, Ensino Fundamental, e EJA na Modalidade de Educação Especial, cuidadores, familiares e voluntários.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na assinatura do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal compatível e acessível com objeto do projeto, como espaço privilegiado para atendimento de pessoas com deficiência e idosos em situação de vulnerabilidade social.

METAS: Intervenção pautada através de instrumentais técnicos como a visita domiciliar, estudo de caso com atendimentos semanais e quinzenais voltados para a família e/ou cuidador do sujeito da pessoa com deficiência e atividades socioeducativas para o aluno a fim de favorecer a reintegração social do público alvo, no âmbito familiar visando em média/torno de 35 atendimentos/mês.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: As Entidades deverão monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas de forma processual, contínua e descritiva, avaliando assim o desenvolvimento individual dos usuários, onde os registros de informações e lançamentos do projeto deverão ser prestados através de relatório semestrais encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará bimestralmente às ações desenvolvidas, dentro os objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 4860/2016.

INDICADORES:

QUALITATIVO	QUANTITATIVO
<ul style="list-style-type: none">- Redução de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;- Contribuir para a viabilização da inclusão social da Pessoa com Deficiência- Estimular a participação na vida pública;	<ul style="list-style-type: none">- Mensurar o número de atendimentos de pessoas com deficiência e suas famílias no Município de Céu Azul, visando melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência suas famílias, também a conquista dos direitos sociais, com acompanhamento de visita domiciliar- Avaliar a qualidade de vida através dos atendimentos de pessoas com deficiência e suas famílias visando melhoria de qualidade de vida do público atendido.- Avaliar a importância da inclusão social das pessoas com deficiência e suas famílias, visando melhoria de qualidade de vida de ambos, além da conquista dos direitos sociais, desenvolvendo atividades e dinâmicas para o acompanhamento tanto a nível individual, quanto de grupos de apoio sócio familiar.

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 04 – Atendimento às gestantes do Município de Céu Azul, Estado do Paraná.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover e articular ações socioassistenciais, visando à melhoria da qualidade de vida das gestantes no período neonatal, e primeira infância, fortalecendo os vínculos familiares e afetivos, além da redução da mortalidade materna e infantil.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A gestação é um período que envolve grandes mudanças biopsicossociais, as gestantes e seus pares necessitam compartilhar reflexões sobre as mudanças que atravessam, trocar informações objetivas sobre experiências de parto e pós parto, bem como se preparar do ponto de vista corporal e emocional, para as experiências que viverão. Visando reduzir a problemática da gestante de risco, no que tange gravidez de risco, gestantes com baixo peso, gestantes advindas de situações de carências nutricionais, gravidez na adolescência, justifica-se a implementação da política social voltada às gestantes, através de ações que potencializam a realização das atividades cotidianas da vida da gestante, com a finalidade prevenir situações de risco pessoal e social, fortalecendo vínculos familiares e afetivos, através do desenvolvimento de ações socioassistenciais.

PÚBLICO ALVO: Gestantes de diversas faixas etárias, residentes no município de Céu Azul, com prioridade as inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL: A entidade interessada deverá demonstrar na firmação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, como espaço privilegiado e acessibilidade para atendimento de pessoas com deficiência.

METAS: Atender anualmente em média 50 (cinquenta) gestantes e seus familiares, proporcionando o fortalecimento de vínculo entre gestante e bebê, através de palestras socioeducativas e socioassistenciais, oficina de costura, a qual incentiva o desenvolvimento emancipatório das usuárias e seus familiares. Desenvolver ações intergeracionais, trocas culturais e vivenciais, através dos encontros incentivando a socialização e a convivência comunitária.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso lista de presença das gestantes e relatório de atividades do palestrante voluntário, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

- Controle diário de presença;
- Acompanhamento presencial através do relatório de atividades;
- Relatório Semestral das atividades desenvolvidas.

O relatório das atividades desenvolvidas será encaminhado semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 4860/2016.

INDICADORES :

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Prevenir situações de risco pessoal e social, fortalecendo vínculos familiares e afetivos;- Prestar informações pertinentes a fase gestacional bem como orientações referentes aos benefícios relacionados;- Aprimorar e/ou resgatar a autoestima das gestantes.	<ul style="list-style-type: none">- Atender em média 50 (cinquenta) gestantes e seus familiares no Município de Céu Azul, com controle de presença, com acompanhamento presencial através de relatório de atividades desenvolvidas.- Realização de palestras sócioeducativas e reuniões com o público alvo e profissionais envolvidos, demonstrados através de lista de presença e relatórios.- Realização de palestras sócioeducativas e reuniões com o público alvo e profissionais envolvidos, demonstrados através de lista de presença e relatórios.

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 05 – Promover e estimular ações voltadas para o desenvolvimento da pessoa idosa no Município de Céu Azul.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Agenciar e instigar ações visando o desenvolvimento da pessoa idosa, buscando fortalecer os vínculos familiares, sociais e a sua participação ativa na sociedade. Buscar promoção da qualidade de vida, estimulando preservar a saúde física e mental dos idosos, oportunizando dentro desse entrelaçamento de ações o protagonismo social e a autonomia pessoal, iniciando desde o âmbito familiar, ampliando para o convívio social da pessoa idosa.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Articular ações, que venham contribuir diretamente no estímulo dos vínculos familiares e sociais da pessoa idosa, inseri-los nas diversas dinâmicas da sociedade, desenvolver atividades alicerçadas ao incentivo direto do protagonismo social, para a melhoria da qualidade de vida tanto no âmbito individual, quanto familiar e social da pessoa idosa, em face dos direitos e garantias previstas na Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

PÚBLICO ALVO: Idosos com idade igual e/ou superior à 60 (sessenta) anos, no âmbito do município de Céu Azul.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na firmação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal compatível e acessível com objeto do projeto, como espaço privilegiado para atendimento de pessoas com deficiência e idosos.

METAS: Atender mensalmente em média 300 (trezentos) idosos, por procura espontânea, encaminhados pelos órgãos competentes ou identificados pela necessidade do atendimento através de visita pela equipe Técnica. Desenvolvimento da saúde mental, física dos idosos, promovendo a inclusão social e garantindo uma vida mais harmoniosa da pessoa idosa.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Avaliação semestral das atividades desenvolvidas; relatórios semestrais dos profissionais envolvidos; fotografias, recortes de publicações na mídia e outros meios de comunicação; reuniões mensais de avaliação das atividades desenvolvidas, com a equipe técnica e/ou Conselho Diretor da Entidade, reuniões e prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal do Direito Idoso - CMDI.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro os objetivos e metas propostas, dentro dos critérios previstos no Decreto 4860/2016.

INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS:

QUALITATIVO	QUANTITATIVO
<p>-Promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, bem como descobertas de novos espaços e convívios dos usuários.</p> <p>-Trabalhar espaço corporal, saúde mental e integração de grupos.</p>	<p>- Realização de atividades semanais de interação grupal para auxiliar na saúde psicomotora e equilíbrio nas atividades motoras com o público alvo, através da realização de atividades recreativas (jogos e outras atividades) e desenvolvimento da função motora da pessoa idosa por meio da dança, mediante controle e relatórios das atividades desenvolvidas.</p> <p>- Trabalhar atividades recreativas, proporcionando momentos de descontração e desenvolvimento da função motora da pessoa idosa, mediante controle e demonstração através de relatórios das atividades desenvolvidas.</p>

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 06 – Execução do programa de regularização do trabalho do adolescente ou Jovem “Aprendiz”, realizando capacitação para execução de atividades profissionais através do conhecimento teórico e prático sobre o mundo do trabalho com idade maior de 14 (quatorze) e menor de 18(dezoito) anos, em cumprimento à Lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2016 e demais Legislações.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Seleção e capacitação para o trabalho do adolescente ou Jovem “Aprendiz”, em cumprimento à Lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2016 e demais Legislações, com intuito de capacitar para execução de atividades profissionais através de conhecimento teóricos e práticos sobre o mundo do trabalho, qualificando o aprendiz social e profissionalmente.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Cumprimento às disposições de lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2016 e Termo de Ajustamento de Conduta firmada entre o Município de Céu Azul e Ministério Público.

PÚBLICO ALVO: No ato da contratação, adolescentes e jovens com idades entre 14 anos completos e com idade máxima de 18 anos completos, residentes no Município de Céu Azul, nos termos, limites e regras determinadas mediante edital específico para seleção.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na firmação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal capacitado compatível com objeto do projeto para atendimento das metas e resultados pretendidos com a execução de atividades desenvolvidas com o público alvo.

METAS: Seleção e capacitação de 13 (treze) adolescentes/jovens na qualidade de aprendizes para o trabalho, contribuindo para a elevação do seu nível de escolaridade e fortalecendo sua promoção e resgate social, desenvolvendo habilidades necessárias para o exercício da profissão e cidadania.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Apresentação de relatório de atividades desenvolvidas com os Jovens Aprendizes e prestação de contas semestral junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

INDICADORES:

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
- Fortalecer os vínculos com a família, a escola, a comunidade e o mundo do trabalho; conhecer a adesão ao trabalho voluntário; conhecer as formas de geração de trabalho e renda; comunicar-se e de forma clara e objetiva nas relações inter e intrapessoais; realização de digitação rápida e precisa; capacidade de entrar na internet e e-mail; realizar atendimento ao público e telefônico com vocabulário e postura adequados; realizar o arquivamento de documentos de forma adequada; digitar notas e planilhas com velocidade e precisão;	- Avaliação semestral das atividades com apresentação de relatório (formulário) de cada jovem aprendiz, nos setores em que são alocados sob o controle do seu responsável, e acompanhamento, monitoramento e supervisionado diariamente, tendo como objetivo avaliar o trabalho em equipe, responsabilidade, disposição ao executar suas tarefas, adaptação ao setor de trabalho, capacidade de compreensão e expressão, disciplina, interesse, iniciativa e autonomia, organização e outros.

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

ÁREA: CULTURA

PROJETO 07 – Fomentar a produção e preservação cultural através da formação artística de crianças, jovens e adultos do Município de Céu Azul, com desenvolvimento de espetáculos, desenvolvimento musical – instrumental, canto e balé.

OBJETIVO GERAL: Fomentar a produção e preservação cultural do município através da formação artística, colaborar na realização de espetáculos e festivais artísticos locais e de promoção de nossos munícipes a nível regional e nacional. A formação artística consiste no oferecimento a todos os munícipes interessados em aulas de violão, viola caipira, teclado, canto e balé. Dentro deste plano de ação artística, os alunos geram em contrapartida de natureza cultural dentro e fora de seu município, apresentações oferecidas ao público, gratuitamente, e em ações conjuntas com secretarias municipais, e outras parcerias.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Oportunizar serviços de formação e educação para as atividades artísticas, com aulas de música e dança, com realização de atividades em escolas Municipais, apoio a festivais artísticos e culturais local apoiado pela Administração Municipal, e auxiliar no fomento à produção artística geral local. Formação de grupos artísticos formados pelos alunos para que participem de festivais regionais, encontros e mostras culturais, promovendo os talentos locais e a cidade de Céu Azul para além das fronteiras do município. Estimular espetáculos musicais, artísticos e/ou artistas participantes do projeto, com apresentações em eventos locais e regionais.

PÚBLICO ALVO: Atender 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre crianças, jovens e adultos do município de Céu Azul, envolvidas nas oficinas culturais (música e dança), atendendo, principalmente aquelas que encontram-se em situações de risco social.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na firmação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal capacitado compatível com objeto do projeto para atendimento das metas e resultados pretendidos com a execução de atividades desenvolvidas com o público alvo.

METAS: Atender 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre crianças, jovens e adultos do município de Céu Azul, envolvidas nas oficinas culturais (música e dança), prestando serviços de formação e educação para as atividades desenvolvidas, com aulas regulares e colaborar no fomento à produção artística local.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O presente objeto terá avaliação periódica semestral quanto a frequência, monitoramento e supervisão dos alunos participantes aos encontros semanais e as apresentações mediante relatórios, bem como, registro fotográfico das atividades desenvolvidas.

INDICADORES:

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
- Fomentar a produção e preservação cultural do município através da formação artística, colaborar na realização de espetáculos e festivais artísticos locais e de promoção de nossos munícipes a nível regional e nacional. A formação artística consiste no oferecimento a todos os munícipes interessados em aulas de violão, viola caipira, teclado, canto, balé.	- Atender 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre crianças, jovens e adultos do município de Céu Azul, envolvidas nas oficinas culturais (música e dança), prestando serviços de formação e educação para as atividades desenvolvidas, com aulas regulares e colaborar no fomento à produção artística local, com avaliação semestral das atividades com apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas em cada oficina, com relação nominal e controle das pessoas beneficiadas.

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

ÁREA: EDUCAÇÃO

PROJETO 08 – Atender a estudantes residentes e domiciliados no Município de Céu Azul há pelo menos 6 (seis) meses, regularmente matriculados em Cursos em nível de Graduação e exclusivamente destinado a estudantes matriculados em sua primeira graduação, cursos de Ensino Médio profissionalizantes regulares devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação) exclusivamente destinado a estudantes matriculados em seu primeiro curso de Ensino Médio, e que não sejam ofertados no Município de Céu Azul, Educação de Jovens e Adultos – Fase II, Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, situados em outros municípios, e que necessitem de deslocamento para a frequência às aulas.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município, ampliando o nível de escolarização da população, por meio de auxílio financeiro aos estudantes.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Contribuir para a ampliação do nível de escolarização da população do Município, com vistas à inclusão do profissional no mercado de trabalho e melhoria no desenvolvimento econômico e social do município.

PÚBLICO ALVO: Estudantes residentes e domiciliados no Município de Céu Azul há pelo menos 6 (seis) meses, sendo em média 300 (trezentos), durante o período letivo de 2020, e que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Município.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL: A entidade interessada deverá demonstrar na firmação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal capacitado compatível com objeto do projeto para atendimento das metas e resultados pretendidos com a execução de atividades desenvolvidas com o público alvo.

METAS: Atender em média 300 (trezentos) estudantes, do Município de Céu Azul, durante o período letivo de 2020, e que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo município.

Como contrapartida, os estudantes beneficiários do auxílio deverão prestar apoio em eventos organizados pela Administração Municipal, desde que isto não interfira no desenvolvimento de suas atividades laborais (profissionais) ou no horário de frequência às aulas.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O presente objeto terá avaliação bimestral, mediante apresentação de relatórios de atendimento e planilhas de custos, com identificação completa (nome, endereço, documentos pessoais) de cada usuário.

INDICADORES:

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
- Atender com auxílio para o transporte escolar, estudantes residentes e domiciliados no município de Céu Azul há pelo menos 6 (seis) meses, regularmente matriculados em Cursos em nível de Graduação e exclusivamente para estudantes em primeira graduação, cursos profissionalizantes regulares exclusivamente para estudantes que estejam cursando seu primeiro Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – Fase II, Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), situados em outros municípios e não ofertados no Município de Céu Azul.	- Atender em média 300 (trezentos) estudantes do Município de Céu Azul, durante o período letivo do ano de 2020, e que se enquadram nos requisitos do auxílio, com avaliação bimestral das metas atingidas, mediante apresentação planilhas de prestação de contas e relatórios de atendimento com identificação completa (nome, endereço, documentos pessoais) de cada usuário.

OBS: O projeto deverá ser executado no município de Céu Azul - PR.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01

ÁREA: SAÚDE

PROJETO 09 – Atendimento 24 horas de urgência e emergência em pronto socorro, consultas, internações, realizando cirurgias eletivas e pequenos procedimentos para a população de Céu Azul com capacidade instalada de no mínimo de 21 (vinte e um) leitos visando proporcionar diagnósticos, tratamentos e recuperação física e mental dos enfermos do Município de Céu Azul.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Garantir a assistência adequada aos pacientes com referência organizada para os diversos níveis e atenção. A necessidade da demanda da região e a oferta dos relevantes serviços assistenciais oferecidos pelas Unidades demonstra a importância do Credenciamento público, uma vez que o nível de atenção ofertado pelo Município, é o atendimento básico, que acontece nas Unidades Básicas de Saúde, não contemplando a atenção secundária.

As bases para o planejamento estão relacionadas às necessidades da população, resultando no dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para sustentar os níveis de complexidade das diversas atividades assistenciais a serem desenvolvidas.

Proporcionar diagnósticos, tratamentos e recuperação física e mental dos enfermos bem como procedimentos cirúrgicos e atendimento de urgência e emergência no pronto socorro e se necessário encaminhamentos para média e alta complexidade pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com atendimento médico hospitalar garantido na sua integralidade, na realização de atendimentos no pronto socorro, ambulatório, internamentos, cirurgias, exames laboratoriais e exames de radiografia, proporcionando um diagnóstico preciso e tratamento eficaz aos que necessitem da assistência hospitalar em todas as fases da vida.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O Município de Céu Azul, possui 4 estratégias de saúde da família, que atendem a atenção básica do Município, não possuindo Hospital Municipal para a atenção secundária, tendo que assim, realizar chamamento Público, para atender a população do Município.

Atendimento de forma complementar à Saúde Pública do Município, no atendimento diário de urgência e emergência em pronto socorro 24 horas com realização de consultas, internações, cirurgias e pequenos procedimentos para a população de Céu Azul, bem como atender a demanda de plantões noturnos, com capacidade instalada de no mínimo 21 (vinte e um) leitos, visando proporcionar diagnósticos, tratamentos e recuperação física e mental da População do Município de Céu Azul.

PÚBLICO ALVO: O público alvo são crianças, adolescentes, adultos e idosos de todas as faixas etárias, que necessitam de atendimento e internamento hospitalar para tratamento de doenças físicas e mentais e ou atendimento de urgência e emergência no pronto socorro, o hospital deverá dispor de no mínimo 21 leitos, e uma média de 80 internamentos por mês, consultas médicas de pronto socorro com uma média de 1.200 por mês, não tendo uma capacidade total de atendimentos definida.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na firmação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física adequada no Município de Céu Azul, que atenda de forma segura contemplando as necessidades do usuário na integralidade, e dispor de pessoal capacitado (equipe técnica) compatível com objeto do projeto.

Suprir a demanda de atendimento do Município.

METAS: Funcionamento 24 horas por dia sete dias por semana com médico e equipe de enfermagem bem como os demais funcionários que um hospital necessita para atendimento na Integralidade com qualidade, atender a população da melhor maneira possível,

Atender em média 80 internamentos, e 1.200 consultas/atendimento de pronto socorro.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O presente objeto terá avaliação bimestral, mediante apresentação de relatório de planilhas de atendimento com tipo de atendimento/procedimento realizado) e individual de cada atendimento.

INDICADORES :

QUALITATIVOS	QUANTITATIVOS
Garantir o atendimento diário de urgência e emergência com hospital em sede própria, 24(vinte e quatro) horas, Internamentos, Consultas em ambulatório, exames, compondo-se de equipe mínima exigida pela Legislação Vigente. A tendo a população do Município de Céu Azul de forma Universal com Equidade e Integralidade.	Dispor de estrutura física no Município de Céu Azul, com no mínimo 21 (vinte e um) leitos, com disponibilidade de pessoal capacitado, (equipe técnica), compatível com o objeto do projeto, capacidade média de 80 internamentos mês, 1.200 consultas de pronto socorro por mês, mediante apresentação de relatórios e planilhas de atendimento, com identificação completa com o tipo de atendimento/procedimento realizado e outros documentos complementares comprobatórios dos serviços realizados, individual de cada atendimento.

OBS: o projeto deverá ser executado no município de Céu Azul/Pr.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 02

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2019
(papel timbrado da proponente)

MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2019

Ofício Nº xx/2019

Céu Azul/Pr., xx de xxxxxxxx de 2019.

À
Comissão de Seleção e Julgamento
Sr. Presidente
Município de Céu Azul - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto na área de xxx – projeto(s) xxx.

Considerando o Edital de Chamamento nº 6/2019 que trata de habilitação para apresentação de proposta(s) de projeto(s) para oferta de Serviços na(s) área(s) xxxx, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o(s) Projeto(s) xxxx, (conforme o projeto a ser pretendido), para ser desenvolvido no Município de Céu Azul, conforme previsto em edital.

A Entidade..... cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e, Decreto Municipal nº 4860/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município de Céu Azul.

Atenciosamente,

Nome
Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS
(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE: _____ CNPJ: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE: ()

UF:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

NOME DO PRESIDENTE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF:

RG:

TELEFONE: ()

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

E-MAIL:

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

() Assistência Social () Cultura

() Saúde

() Educação

NOME DO SERVIÇO OFERTADO: PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

CONSELHO: NOME:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL CORRESPONDENTE:

DATA DE VALIDADE: __/____/____ REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO _____

Nº REGISTRO: _____

DATA DE VALIDADE ____/____/____



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 6/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____/____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 05
(papel timbrado da proponente)

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 06
(papel timbrado da proponente)

FORMULÁRIO – COMPOVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMENTENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido

Obs: As entidades deverão comprovar cada situação com documentos hábeis e/ou, com declaração específica

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 07
(papel timbrado da proponente)

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (M2)

Obs: As entidades deverão comprovar cada situação com documentos hábeis e/ou, com declaração específica

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 08
(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....**FONE/FAX:(0xx.....)**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 4 /2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2019

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 09
(papel timbrado da proponente)
PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE _____
TERMO DE COLABORAÇÃO – PROJETO _____

I – DIAGNÓSTICO:		
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:		
METAS:		INDICADORES:
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]		
V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]		
VI – METODOLOGIA: [descrever de que forma será realizado a execução do serviço]		
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]		
Nome:		Objetivo:
Nome do(s) Programa(s)		Objetivos gerais e específicos conforme Plano de ação e em consonância com a tipificação.

Assinatura e identificação do
Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 09

(papel timbrado da proponente)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Identificação do Projeto	Objetivos consonância com o Plano de Ação	em o	Frequência da execução	Capacidade	Estrutura física utilizada	Recursos para a execução	Humanos	Código natureza despesa aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais	Impacto esperado metas qualitativas	Social (referência)

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, por Conselhos de Políticas Públicas quando for o caso, e outros órgãos da Administração Pública e Conselho Social.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 09 (papel timbrado da proponente)				
CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO: [entidade preencher]				
Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade Atendidos(as)	de Início previsto:	Término previsto:
ETAPAS/FASES				
MÊS		VALOR R\$:		
TOTAL		R\$:		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:				
MÊS DO REPASSE		VALOR DO REPASSE (R\$):		
VALOR TOTAL		R\$:		
Valor total do repasse R\$				
PLANO DE APLICAÇÃO: (codificar e descrever as despesas para execução do objeto cfe. TCE)				
Código	Despesa	Valor (R\$)		
Valor total		R\$:		
RECURSOS HUMANOS				
Código.....Valor R\$				
Código.....Valor R\$				
Nº Orde	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	
VALOR TOTAL R\$				
PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES:				

Os repasses serão conforme liberação da Administração Pública Municipal, ou em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.

Valor total do repasse R\$ _____

Prazo de execução: (repete o dado da tabela)

OBS: A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
(papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 6/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não mantém como dirigente membro de Poder Público Municipal ou do Ministério Público, ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação nos termos da Súmula Vinculante nº 13 editada pelo STF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade/Organização



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 11

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: XX/2019.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A ENTIDADE _____, NA FORMA DE “TERMO DE COLABORAÇÃO”, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE _____, PROJETO Nº _____ NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAL Nº 4860/2016, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473/0001-01, paço municipal à Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Centro, CEP 85.840-00, fone (45) 3266-1122, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Germano Bonamigo**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro nº _____, cidade de _____, Estado do Paraná, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro, _____, cidade de _____, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo de **chamamento público nº 6/2019**, que fazem nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 4860/2016, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de _____, para desenvolvimento do Projeto nº _____, para a finalidade (descrição do objeto): _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como dirigente da Proponente o Sr(a) _____, na qualidade de Presidente, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal nº 4860/2016.

2.2 - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Servidor Público o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 201__.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) dar publicidade deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o Decreto Municipal 4860/2016;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014 e Lei nº 13.204/2015 e artigo 68 e seguintes do Decreto Municipal 4860/2016

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso e estabelecido no projeto;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme determina a legislação;
- g) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, ou sítio oficial (portal da transparência) do Município de Céu Azul, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 4860/2016, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal nº 4860/2016;
- j) Prestar todos os serviços, conforme (projeto) Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas e/ou conforme regra previstas no Decreto Municipal nº 4860/2016, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- m) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente do objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) comprovar a existência de conta bancária específica em banco oficial e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro/janeiro do exercício seguinte;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- r) Comprovar as metas quantitativas e qualitativas de maneira previstas no projeto;.
- s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, (compras e aquisições), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4860/2016, para aquisição de materiais e serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Estatuto;

- v) Atender ao regulamento e contratações previstas no artigo 51 do Decreto nº 4860/2016;
- w) Efetuar pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica, de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados;
- x) Observar todas as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 4860/2016.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

41 - A contratação de empregados/colaboradores para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

42- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o exercício de 2020, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, para o período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ ____ (____), Dotação Orçamentária____, Fonte de Recursos _____, Natureza da Despesa _____.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser alterado até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, Projeto nº _____, na Agência nº _____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos transferidos na conta bancária da Proponente, específica para atender as finalidades do Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, conforme artigo 56 do Decreto Municipal nº 4860/2016.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Parcerias, sob qualquer modalidade, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido e;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE, cofres públicos municipais o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, ou conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto/projeto e de execução financeira, conforme disposto no capítulo VII - seção I - “DA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, prevista no Decreto Municipal nº 4860/2016.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração é de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2020 finalizando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante Termo Aditivo.

9.2 – O prazo de vigência desse Termo de Colaboração inicia em 01 de janeiro de 2020 e encerra 60 (sessenta) dias após o prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- deixar de aplicar nas atividades-fim;
- integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços, observada a regra previstas no artigo 55 do Decreto Municipal nº 4860/2016 ;
- transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- realizar despesas com: **a)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros; **b)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; **c)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e art. 53 Decreto Municipal nº 4860/2016;
- obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- pagamento de despesas bancárias ou quaisquer outras não vinculadas ao objeto
- demais vedações previstas na Lei 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 4860/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho (projeto) ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, bem como previsto na Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016, e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público;

13.2- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

13.3- As partes elegem o Foro da Comarca de Matelândia/Pr., para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Céu Azul, Estado do Paraná, em ____ de _____ de 201__.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Nome: _____
ENTIDADE
Presidente

Testemunhas

1) _____
CPF _____

2) _____
CPF _____